Câmara Municipal de Dores do Indaiá

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI Nº 1.302

CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO NO ESTÁDIO BRASIL, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG., decreta:

Art.1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a executar serviços até a importância de Cr$30.000,00(trinta mil cruzeiros), na recuperação das dependências do Estádio Brasil, de propriedade de Dr. Zacarias F. C., situado nesta cidade, à Rua Goiás.

Art. 2º)-A despesa prevista no Art.1º desta Lei, correrá pela dotação 2.4-08.46.228.2-3.23.1.00- Subvenções Sociais, do Serviço de Educação e Cultura, do Orçamento vigente.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, aos 31 de maio de 1.980.

-Domingos Janotti Barbosa Ferolla- Presidente.

-Nilo Peçanha de Araujo- Secretário.

Recebi a 1ª. Via desta, para a Câmara Mun. do Indaiá, 09-06-80